



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

LEI Nº. 097/2024

PUBLICADO

DATA: 16 de outubro de 2024

EDIÇÃO: 9875 PÁGINA(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 113

Projeto de Lei nº 116

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), no orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

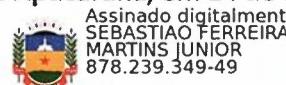
30 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
30.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
30.001.14.422.0010.2.780 – Protagonismo Feminino, Prevenção e Enfrentamento da Violência contra a Mulher	
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
344905200 – Equipamentos e material permanente ^{RE}	29.000,00
344905200 – Equipamentos e material permanente ^{REA}	12.200,00
TOTAL	41.200,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.010 – Secretaria da Mulher e Assuntos da Família	
0014.0422.0010.2010 – Manutenção da Secretaria e Proteção as Mulheres Vítimas de Violência	
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(164) 333903600 – Outros serviços de terceiros - pessoa física ^{RE}	22.000,00
(165) 333903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ^{RE}	7.000,00
(165) 333903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ^{REA}	12.200,00
TOTAL	41.200,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

